



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDU
DIVISÃO DE ESPORTES – DESPORT/DEDU/CCEF**

**EDITAL N.º 10/2017 – DEDU/PROGRAD
PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPES/TIMES ATLETAS
UNIVERSITÁRIOS – EQTAU/DESPORT/PROESPOL**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, por meio do Departamento de Educação – DEDU em parceria com a Coordenação do Curso de Educação Física - CCEF, em conjunto com a Divisão de Esportes – DESPORT em parceria com Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, e no uso de suas atribuições legais, torna pública as definições, abertura de inscrições e estabelece normas, condições de participação e permanência, para o processo seletivo de atletas para o Projeto Equipes Universitárias UNIFAP, nos termos detalhados abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Federal do Amapá em consolidar a prática desportiva no contexto universitário visando à formação integral dos acadêmicos, favorecer a interação social dos estudantes-atletas. O objeto do presente edital é conceder o preenchimento de **14 (quatorze), Auxílio-Atleta mais cadastro reserva e preenchimento das vagas para Representação Esportiva (conforme disponibilizado através do APÊNDICE “F”)** aos acadêmicos, regularmente matriculados (Comprovados através de atestados de matrículas, NÃO aceitos declaração de vínculo) na Instituição, em cursos, em conformidade com as resoluções vigentes, para compor as equipes esportivas do Projeto Equipes Universitárias no ano de 2017 e 2018. Os Auxílios e cadastro nos times/equipe serão distribuídos entre as seguintes modalidades: **Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Xadrez, Basquete, Futsal, Handebol e Vôlei.**

1.2 A formação das equipes ficará condicionada ao preenchimento de um número mínimo de atletas por modalidade, ficando também estabelecido o número máximo, conforme segue. Caso não seja atingido o número mínimo de atletas, a equipe da respectiva modalidade não será mantida no ano de 2017/2018.

Modalidade	Sexo	N.º mínimo de atletas	N.º máximo de atletas
Atletismo	Feminino	04	08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

	Masculino	04	08
Judô	Feminino	02	02
	Masculino	02	02
Tênis de Mesa	Feminino	01	02
	Masculino	01	02
Vôlei de Praia	Feminino	02	03
	Masculino	02	03
Xadrez	Feminino	03	04
	Masculino	03	04

Modalidade	Sexo	N.º mínimo de atletas	N.º máximo de atletas
Basquete	Feminino	07	15
	Masculino	07	15
Futsal	Feminino	07	15
	Masculino	07	15
Handebol	Feminino	07	15
	Masculino	07	15
Vôlei	Feminino	07	15
	Masculino	07	15

1.3. O Programa de Equipes/Times de Atletas - Universitários - EQTAU tem por finalidade:

a. valorizar o estudante-atleta, com ou sem deficiência, ao reconhecer a sua dedicação ao treinamento esportivo para representar a UNIFAP nas competições de sua modalidade, e, portanto, propiciar-lhe melhores condições para prosseguir em sua carreira esportiva e acadêmica;

b. favorecer a recepção e auxiliar na integração do jovem à universidade, de maneira a minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais;

1.4. O EQTAU não proporcionará ao estudante-atleta o recebimento de nenhuma bolsa ou auxílio atletas mensais, no entanto, só poderão participar de futuros editais, com intuito de participação de qualquer evento esportivo, ou auxílio esporte/atleta, e até mesmo manter-se, nos benefícios ligado à esporte via PROEAC – Art. 17 da Resolução Nº 14/2017 – CONSU, apenas os estudantes-atletas, devidamente, cadastrados neste edital (**Manual do atleta**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Universitário UNIFAP EQTAU);

1.5. Os estudantes-atletas, participantes do EQTAU estarão automaticamente, cadastrados no Sistema de Gestão Esportiva da CBDU - Confederação Brasileira de Desporto Universitário. Logo poderão participar dos eventos locais, nacionais, desde que estejam sob orientação técnica de um profissional de Educação Física, ou Equipe Técnica da Comissão de Eventos Esportivos/DESPORT/CCEF;

1.6. Os Treinadores/Orientadores/Técnicos serão os responsáveis por repassarem ao DESPORT/DEDU/CCEF, a relação/relatório dos times/equipe/atleta que estarão/á aptos, para participação dos eventos esportivos na representação desta IES/UNIFAP, NÃO CABENDO A NENHUM ALUNO, apresentar a relação, salvo em momentos excepcionais em que o treinador deliberar um responsável "monitor" para o auxiliá-lo. No entanto, todos os atendimentos, acerca ao time/atleta serão agendados, e com compromisso marcado apenas com os treinadores oficiais;

1.7. Evento principal desta IES/UNIFAP será o JUBs - Jogos Universitários Brasileiros – CBDU, podendo o time/equipe/atleta participar de outros eventos, desde que não comprometa os recursos do evento JUBs/UNIFAP/PROEAC. E, desde que ainda respeitem as normas deste edital, inclusive do item 1.5. No entanto, a principal meta é garantir que os atletas inscritos possam participar do evento. Dessa maneira, a inscrição para o referido acontecerá na seguinte hipótese:

- a) Todos que se fizerem presentes desta normativa já estarão assegurados pelos seguro de vida e saúde (não sendo necessário apresentação de nenhum seguro por parte do aluno), exceto seguros de bagagens e viagem, este por sua vez fica a critério de cada participante/s;
§1º - Caso não haja seguro para os participantes, ficará vedada a participação no evento;
- b) Será solicitado junto a PROEAC pagamento de ajuda de custo, para participação dos atletas no JUBs, como também para custeio de passagem do treinador/orientador/técnico, em conjunto ao oficial/dirigente da IES/UNIFAP. Caso ausente algum desses, não será efetuada a inscrição desta IES/UNIFAP no referido evento, considerada total importância a representação de pelo menos um membro servidor da Comissão de Eventos Esportivos e os demais treinadores por mais que seja facultativo;
- c) A solicitação da ajuda de custo deverá ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, caso contrário, NÃO haverá inscrição das referidas modalidades;
- d) Só serão inscritos, aqueles que já receberam a referida ajuda de custo;
- e) Caso o beneficiado da ajuda de custo tenha recebido e não participado, deverá devolver todo recurso para IES/UNIFAP, haja vista que, o benefício foi adquirido com antecedência para custeio, no que for necessário, incluído o deslocamento do estudante-atleta até seu destino final;
- f) Caberá a cada estudante-atleta pagar sua taxa de anuidade da CBDU/FADAP, bem como taxa de qualquer inscrição ou evento esportivo;

1.8. Equipes/Times de Atletas Universitários Tem por Objetivo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- a. Favorecer a interação social dos estudantes-atletas;
- b. Incentivar o estudante-atleta a representar a universidade em competições universitárias, prioritariamente, e em competições comunitárias, ao longo de sua formação acadêmica;
- c. Contribuir para a qualidade de vida do estudante-atleta, com o objetivo de investir em seu desenvolvimento esportivo;
- d. Contribuir para obtenção de resultados esportivos;
- e. Propiciar o desenvolvimento integral do estudante-atleta, contribuindo para sua formação acadêmica e cidadã;
- f. Proporcionar o desenvolvimento do esporte universitário de representação na UNIFAP.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá por meio da publicação no *site* da Coordenação de Educação Física: <http://www2.unifap.br/edfisica/>, conforme cronograma que segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições	06/11 - 06/12/2017 (até 14h)
Publicação das inscrições homologadas	11/12/2017*
Período para recurso das inscrições não homologadas Através do site www2.unifap.br/edfisica/	12 a 13/12/2017**
Publicação da lista final dos candidatos/times homologados	16/11/2017
Realização de Avaliação Física/Técnica	18 a 21/12/2017
Lista final de publicação dos atletas selecionados	08/01/2018
Entrega da Declaração de Aptidão Física e Autorização para o uso de nome e imagem, conforme item 4	15, 16 e 17/01/2018
Assinatura do Termo de Compromisso de Representação Esportiva, conforme item 8	23/01/2018
Entrega de documentos para Entrega da Declaração de Aptidão Física e Autorização para o uso de nome e imagem, conforme item 4	26/01/2018
Assinatura do Termo de Compromisso de Representação Esportiva, conforme item 8.	06/02/2018***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Publicação da lista final dos candidatos que assinaram o Termo de Compromisso de Representação Esportiva e possível convocação de suplentes	08/02/2018
---	------------

* Nesta data, a publicação das homologações não garante a vaga ao candidato homologado, uma vez que a aprovação formal nas disciplinas matriculadas no semestre se constitui um critério para a efetivação da vaga.

** Até 11h, mediante requerimento protocolado na Coordenação de Educação Física.

*** O benefício será calculado proporcionalmente, conforme política da Instituição.

2.1 O cronograma de execução deste processo seletivo, e/ou, quaisquer regras não previstas neste edital, poderão ser alteradas pela Divisão de Esportes - DESPORT, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sendo incabível aos interessados, qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alterações.

3. DA INSCRIÇÃO

Poderão concorrer ao **EQTAU** estudantes-atletas, com ou sem deficiência, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UNIFAP, dos Campi (Santana, Marco Zero e Mazagão), que estejam em plena atividade esportiva, comprovada/aprovado (a) por meio de declaração de sua modalidade, ou seleção efetuada por Representante da Divisão de Esportes - DESPORT, além de estar inscrito na federação da sua modalidade esportiva.

As inscrições para o **EQTAU** poderão ser feitas no período de **06/11/2017 a 06/12/2017** e deverão ser **homologadas**, sob responsabilidade de cada técnico/orientador, o qual deverá apresentar na Divisão de Esportes – DESPORT, sala Coordenação do Curso de Educação Física, APENAS documentação completa, para fins de ARQUIVO TEMPORÁRIO.

3.1 O estudante-atleta interessado em participar deverá preencher o formulário *on-line*. O *link* para a inscrição estará disponível no *site* <http://www2.unifap.br/edfisica/> no período previsto no cronograma disposto no item 2. Somente serão aceitas as inscrições via *site*.

3.2 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

Parágrafo único: Toda a publicidade e acompanhamento, inscrições e solicitações serão através do *sítio*: <http://www2.unifap.br/edfisica/>

3.3 Os candidatos poderão se inscrever somente em uma modalidade esportiva.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação incompleta, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

3.4.1. Não será aceita documentação enviada por meio de foto do celular e, que atrapalhe todo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

o aperfeiçoamento e análise do documento em mídia (escaneado). Dessa forma, TODO documento enviado deverá ter nitidez e formato em PDF, com tamanho máximo de cada arquivo/documento de **1 Mb Megabyte (1048576 bytes)**.

3.5 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá atender os requisitos necessários:

- I. Estar matriculado nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá, para o semestre 2017/2, com no mínimo 2 disciplinas ou 1 TCC e 1 disciplina. Não haverá possibilidade de antecipação de matrícula, para ingressantes do extravestibular (reingresso, portador de diploma e transferência);
- II. Assumir inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, sob as penas da lei;
- III. Assumir inteira responsabilidade em eventuais falhas nas informações prestadas, o que poderá anular a participação em qualquer fase do processo seletivo;
- IV. Estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, o que o impossibilita alegar desconhecimento.
- V. Ter, prioritariamente, 18 a 25 anos incompletos;
- VI. Não responder a processos administrativos (TRF 1ª RG, AGU/CGU ou outros do controle externo/interno);
- VII. Apresentar rendimento acadêmico, que será avaliado a partir dos seguintes critérios:
 - a) - Não ter abandonado o semestre em que estiver sendo avaliado;
 - b) - Não ter trancado o semestre em que estiver sendo avaliado;
 - c) - Não estar em risco de desligamento por cursar disciplina obrigatória pela 3ª vez, no semestre em que estiver sendo avaliado;
 - d) - Não estar cumprindo condição por mínimo de créditos do curso ou por Plano de Estudo no semestre em que estiver sendo avaliado;
 - e) - Não ter abaixo de 50% de aprovação nas disciplinas cursadas, no semestre anterior ao que estiver sendo avaliado;
 - f) - Ter um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5,0, ou seja 5,1 (exceto para alunos calouros, pela 1ª matrícula e que ainda não possuem nota), e ter sido aprovado em duas ou mais disciplinas;
 - g) Não ter sido submetido ao edital de perda de vaga emitido pelo DERCA;
- VIII. Apresentar comportamento ético e íntegro - não ter sido alvo de advertência por comportamento antiético ou antiesportivo;
- IX. Não ter faltado, em competições esportivas promovidas pela CBDU, FADAP,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPORT/UNIFAP (exceto em casos excepcionais, com o devido atestado médico, homologado pela equipe médica da Competição)

- X.** Estar vinculado aos Clubes Esportivos Universitários da UNIFAP (sendo este o 1º a ser ativado nesta IES/UNIFAP/DESPORT), válido para outras participações;
- XI.** Não ter prestação de contas de Auxílio Ajuda de CUSTO JUB's, ou qualquer outro evento, pendente na PROEAC;
- XII.** Estar cadastrado no Programa de Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais – PcD – Junto ao NAI – Núcleo de Acessibilidade da UNIFAP, no caso de estudante atleta com deficiência
- XIII.** Efetuar a inscrição online, no prazo estabelecido por este Edital.

3.6 Os Estudantes - Atletas que possuem Auxílio-Atleta (Referente ao Edital 01/2017 – DACE/PROEAC) Representação Esportiva no ano letivo de 2017, deverão efetuar sua inscrição no edital, e cumprir TODAS as etapas do processo seletivo. Entretanto, o atleta estará sendo submetido à realização de todo procedimento de forma igual para TODOS, conforme estabelecido no art. 5º da CF/88 e realizar Avaliação Física/Técnica, devendo comparecer nas datas determinadas.

4. DA SELEÇÃO

I - Apresentar, pessoalmente, original e cópia da documentação (no dia da avaliação) a seguir:

- a) - Original e cópia dos documentos pessoais: RG com CPF; ou CNH; ou CTPS – Cart. Trabalho;
- b) - Currículo do atleta atualizado (modelo disponível em anexo); no caso das modalidades atletismo e Natação, apresentar índices/marcas até 10% inferiores que os mínimos estipulados pela CBDU;
- c) - Atestado médico de aptidão física, atualizado (Apêndice “B”);
- d) - Autorização para uso de nome e imagem (Apêndice “C”);
- e) - Carta de Recomendação do Representante da Federação o qual o aluno atleta participa;
- f) - Declaração de cadastro emitido pelo NAI no PcD para estudante atleta com deficiência;
- g) - Histórico Escolar de Graduação atualizado, em que conste o IRA, se aluno (os estudantes-atletas calouros não precisam apresentar Histórico Escolar);
- h) - Atestado de Matrícula (**para alunos participantes do módulo livre, matriculados em AACC, TCC**) atualizado;

II - O processo seletivo que trata este Edital compreende as seguintes etapas:

Fase 1: Avaliação Física/Técnica;

Fase 2: Avaliação Médica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

4.1 Fase 1 - Avaliação Física/Técnica:

4.1.1 A Avaliação Física/Técnica será realizada de forma presencial, em duas datas, em local e horário determinados por modalidade, de acordo com **APÊNDICE “A”** deste Edital.

4.1.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

- I. domínio dos fundamentos individuais;
- II. aplicação dos fundamentos em situação de jogo;
- III. conhecimento tático individual e coletivo das manobras defensivas, ofensivas e de transição;
- IV. condicionamento físico: qualidades físicas, velocidade, agilidade e força.

4.1.3 O candidato assinará a ata de presença no credenciamento, indicando o horário de chegada, devendo apresentar-se com roupas adequadas para prática esportiva.

4.1.4 Todos deverão ter realizado o credenciamento durante os primeiros 30 minutos, conforme cronograma apresentado na **APÊNDICE “A”**. Após este horário, não será permitida a entrada, sendo assim, a desclassificação é automática.

4.1.5 O não comparecimento dos candidatos selecionados em ambas as datas estabelecidas para a Fase 1 do processo seletivo implicará em sua desclassificação, não cabendo recurso.

4.2 Os candidatos selecionados que estiverem atuando em alguma das seleções estaduais e brasileiras oficiais estarão dispensados de participar do processo seletivo da Fase 1, mediante a devida comprovação. Estes atletas terão assegurado (dependendo da análise do treinador/orientador) o Auxílio-A atleta de Representação Esportiva, dentro do limite de vagas disponíveis, condicionada à realização das demais etapas e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Compromisso de Representação Esportiva a ser celebrado.

4.3 Durante a Avaliação Técnica, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:

- I. atrasar-se para a avaliação, pois não há tolerância;
- II. portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
- III. tratar com descortesia quaisquer examinadores, executores, auxiliares, candidatos e/ou autoridades presentes;
- IV. contar com a permanência de acompanhantes no local reservado à avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

4.4 Caberá ao técnico de cada modalidade a definição dos candidatos selecionados considerando a necessidade de composição da equipe.

4.5 Fase 2 - Avaliação Médica e Autorização para uso de nome e imagem:

Os candidatos selecionados, e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física e, a Autorização para uso de nome e imagem, conforme modelos dos *APÊNDICES “B”* e *“C”*, emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega na Divisão de Esportes (sala próxima a entrada do ginásio), conforme previsto no item 2.

4.5.1 A não entrega dos documentos acima referidos no prazo previsto neste Edital, e de acordo com os modelos fornecidos nos respectivos anexos acarretará na automática eliminação do candidato.

5. DO AUXÍLIO – ATLETA DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

- I- Este Edital, não garante para nenhum candidato o benefício do auxílio atleta, mas que será analisado na medida do possível, cada participante, principalmente se os treinadores forem alunos desta IES/UNIFAP, de graduação em qualquer curso e possuírem formação em Educação Física;
- II- A Divisão de Esportes – DESPORT, vinculada a este departamento, poderá utilizar este mesmo Edital para seleção dos possíveis beneficiados do auxílio atleta;

5.1 Os atletas deverão estar matriculados em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas para receber o benefício Auxílio-Atleta de Representação Esportiva.

5.2 Sendo oferecida pela Instituição no total de 50 (cinquenta vagas) para alunos de graduação.

5.3 As modalidades atendidas pelo Auxílio-Atleta serão, prioritariamente, as ofertadas nos eventos esportivos oficiais organizados pela Federação de Esporte Universitário do Amapá – FADAP e pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU, apresentadas (no *APÊNDICE “F”*). As demais modalidades serão apreciadas posteriormente pela Comissão de Seleção.

5.4 A concessão dos auxílios respeitará o padrão adotado pela UNIFAP, ou seja, caso o aluno/atleta realizar sua matrícula posterior à data oficial, perderá o benefício do mês.

5.5 A previsão de vagas será feita de acordo com o quantitativo disponibilizado pela PROEAC/DESPORT.

5.6 O auxílio compreenderá o período regular e o período de intensivo, sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

considerado o total de disciplinas matriculadas para definição dos créditos a ser concedidos.

5.6. Caso o acadêmico solicite uma nova orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, não será concedido o desconto citado no subitem 5.3. O atleta poderá permanecer na equipe, na modalidade de atleta voluntário, de acordo com edital específico.

5.7. O Auxílio-Atleta de Representação Esportiva, não terá conflito, com as Bolsas: Trabalho, Iniciação Científica, Bolsa de Extensão e Bolsa Monitoria, sendo que o acadêmico poderá ter apenas um destes vínculos, mais o Auxílio Atleta.

5.8. Os atletas não contemplados no processo seletivo (Edital 01/2017-DACE/PROEAC), mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira chamada.

5.9. As vagas remanescentes serão remanejadas de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Ter notas iguais ou acima de 7,0 pontos nas disciplinas do semestre anterior, coeficiente acadêmico igual ou superior à IRA 6;
- b) Não ter reprovações em mais de uma disciplina;
- c) Estar adimplente com a biblioteca central e com o UNIFAP de modo em geral;
- d) Estiver realmente matriculado (o qual comprova que o estudante, está realmente matriculado, e não apenas com vínculo);
- e) Não estiver respondendo administrativos (TRF 1ª RG, AGU/CGU TRF 1ª RG, AGU/CGU ou outros do controle externo/interno);
- f) De preferência, as vagas serão mantidas na mesma modalidade, logo, caso não tenha equipe masculina ou feminina, o remanejamento das vagas não ocupadas por um naípe (masculino ou feminino) será para a mesma modalidade;
- g) Da mesma forma, as vagas serão mantidas na mesma categoria, logo, caso não seja preenchida a vaga de uma modalidade individual, o remanejamento das vagas não ocupadas será realizado entre as demais modalidades individuais, o mesmo vale para as modalidades coletivas;
- h) Para as modalidades individuais, o atleta que tenha conquistado até o terceiro lugar:
 - i. na 1ª Divisão do JUBs ou nas Finais LDU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- ii. na 2ª Divisão do JUBs ou nas Regionais LDU;
- iii. na 3ª Divisão do JUBs;
- iv. Em caso de nenhum desses itens ter participado da competição JUB's 2017/2016;
- v. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;
- i) Atletismo e Nataçãõ (***não temos treinadores de nataçãõ cadastrados***);
- j) Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha conquistado, no ano anterior/atual, até o terceiro lugar:
 - i. na 1ª Divisão do JUBs ou nas Finais LDU;
 - ii. na 2ª Divisão do JUBs ou nas Regionais LDU;
 - iii. na 3ª Divisão do JUBs;
 - iv. Em caso de nenhum desses itens ter participado da competição JUB's 2017/2016;
 - v. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;
- k) Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha participado na fase nacional final, ou na conferência regional:
 - vi. na 1ª Divisão do JUBs ou nas Finais LDU;
 - vii. na 2ª Divisão do JUBs ou nas Regionais LDU;
 - viii. na 3ª Divisão do JUBs;
 - ix. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

5.10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

I - Os recursos financeiros para manutenção do Programa Auxílio Atleta, são oriundos do PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil, complementados, na medida do possível, com recursos da UNIFAP.

II - Prazo para transação de pagamento/outros dos beneficiários realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento e, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, e dar andamento em qualquer procedimento de qualquer tramitação documental considerando os Arts. 23 e 49 da Lei 9784/1999. (aplicável também ao edital 01/2017-DACE)

III – O repasse financeiro ao estudante contemplado com auxílio dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas poupança, conta fácil ou conta de terceiros.

VI – A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

financeira da PROEAC/UNIFAP.

5.11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

I - Os beneficiários do auxílio Atleta oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste edital e, edital 1/2017-DACE;

II - O discente deverá apresentar um relatório específico de suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, em modelo (**Apêndice “G”**) fornecido pela Divisão de Esporte – DESPORT/DEDU ou da Coordenação do Curso de Educação Física – CCEF/DEDU, até o dia 5 às 14h através do sistema on-line, do Curso de Educação Física de cada mês, de vigência do auxílio.

III - Será efetuado um sistema de atendimento, de forma agendada, podendo ser uma semana antes (à Critério da DESPORT/CCEF) do envio para que seja feita análise e o atesto/assinatura na DESPORT, do referido relatório, a Divisão de Esportes e Coord. De Educação Física não se responsabilizaram por atrasos e perda dos prazos de atendimentos, cabendo ao estudante-atleta, fazer a entregas do referido relatório no departamento (DESPORT/CCEF) conforme os prazos estipulados de atendimento.

IV - A não apresentação do relatório até o dia 5 às 14h de cada mês implicará na suspensão de pagamento do AUXÍLIO para o discente no referido mês.

V - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa;

VI - A avaliação do desempenho das equipes e dos alunos atletas beneficiários será de responsabilidade do Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT da Coordenação do Curso de Educação Física.

VII - O Discente deverá possuir bom desempenho acadêmico e esportivo;

VIII - Deverá manter o coeficiente acadêmico acima de 50%.

5.12. DO CANCELAMENTO/DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

5.12.1. O estudante terá seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

I. Por solicitação do estudante;

II. Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificada, em uma ou mais disciplinas cursadas no período de vigência do auxílio, por semestre letivo;

III. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- IV. Por integralização, abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico; para outra habilitação do curso que concluiu;
- V. Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital.
- VI. Em caso de não cumprimento das obrigações do beneficiário junto ao programa;
- VII. Apresentar rendimento acadêmico abaixo de 50% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior, em conformidade com o **EQTAU**;
- VIII. Ter sido reprovado em mais de uma disciplina;
- IX. Ter prestação de contas de **Auxílio Viagem Individual – AVI** ou qualquer outro auxílio ajuda de custo pendente por um período superior a 30 (trinta) dias;
- 5.12.2. Também será desligado o estudante atleta que abandonar as atividades do programa, mediante documento enviado ao DESPORT/CCEF, devidamente assinado pelo representante do Clube Esportivo de sua modalidade.
- 5.12.3. Não ter apresentado, por 2 (dois) meses consecutivos, no DESPORT/CCEF o formulário de Frequência e Relatório **Apêndice “G”** do Estudantes-Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista, treinador/orientador, pelo ateste/assinatura do DESPORT/CCEF e pelo Representante da diretoria do Clube Esportivo de sua modalidade, entre os dias 24 e 28 de cada mês.
- 5.12.4. Por omissão ou fraude de informação e/ou falsificação de documentação por parte do estudante atleta.
- 5.12.5. Por não ter participado, quando convocado, em competições oficiais universitárias e comunitárias representando a UNIFAP.

5.13. DAS IRREGULARIDADES

Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

- I. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo);
- II. O recebimento do auxílio por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- III. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência do auxílio, o histórico escolar do estudante.
- IV. A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.
- V. o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

§1º - As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou beneficiários ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

5.14. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS AUXÍLIOS

5.14.1. O CCEF/DESSPORT designará Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações.

5.14.2. Será de responsabilidade desta Comissão:

- a) Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo estudante-atleta;
- b) Realizar entrevista com o estudante-atleta e Representante da diretoria do Clube, se necessário;
- c) Distribuir os auxílios entre as modalidades individuais e coletivas, de acordo com a demanda;
- d) Selecionar os estudantes-atletas considerando as informações prestadas na inscrição sobre:
 - i. seu potencial acadêmico;
 - ii. seu potencial atlético;
 - iii. seu perfil socioeconômico (Diretamente com a equipe da Divisão de Serviço Psicossocial, do DACE/PROEAC);
 - iv. em caso de desempate, será avaliado o seu histórico escolar;
- e) Solicitar ao Clube, a realização de teste de nivelamento dos atletas para ocupação das vagas da modalidade.

5.14.2. Será de responsabilidade da DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL, do DACE/PROEAC:

- a) Avaliação socioeconômica, com a equipe da Divisão de Serviço Psicossocial, que definirá o perfil socioeconômico do candidato/a.
- b) consistirá em análise documental e poderá ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar.
- c) É de responsabilidade do candidato a realização de consulta médica e entrega de atestado médico aos professores de Educação Física e/ou Comissão do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Certame, Chefe do DESPORT ou atendendo;

5.15. A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos adicionais aos candidatos/as, pela equipe DSP/PROEAC ou DESPORT/CCEF.

5.16. Todas as fases são de caráter (Eliminatório /Classificatório)

5.17. DO REGULAMENTO DO ATLETA BENEFICIADO

5.17.1 O estudante-atleta beneficiado deverá:

- a) Executar o plano de treinamento elaborado pela Comissão Técnica de Treinamento Esportivo;
- b) Cumprir 12 (doze) horas semanais de treinamento, incluindo preparação física, atividades especializadas, encontros com os técnicos e outros profissionais ligados ao DESPORT/UNIFAP, como também, reuniões/estudos/seminários convocados pela DESPORT/UNIFAP;
- c) Participar, quando convocado, das competições oficiais universitárias representando a UNIFAP e sempre que possível das competições comunitárias;
- d) Manter Rendimento Acadêmico adequado durante a vigência do Auxílio que será avaliado a partir dos critérios contidos no Item 3.5 Inciso I, Inciso VII alínea “f” do presente Edital;
- e) Manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança;
- f) Apresentar mensalmente no CCEF/DESPORT o formulário de Frequência estudante-Atleta devidamente preenchido e assinado, pelo Representante da diretoria do Clube de sua modalidade, pelo treinador/orientador e por fim o atesto da Divisão de Esportes, entre os dias 24 e 28 de cada mês ou uma semana antes do fim do prazo de envio do relatório mensal, sob pena de cancelamento do pagamento do mês (em caráter irrevogável – sem a possibilidade de pagamento retroativo);
- g) O (a) atleta que não prestar contas de Auxílio Viagem Individual – AVI no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, terá o pagamento da parcela do benefício referente ao mês da viagem cancelado em caráter irrevogável (sem a possibilidade de pagamento retroativo);
- h) Colaborar para a divulgação do esporte na universidade apresentando conduta ética e esportiva nos treinamentos, competições e em suas atividades cotidianas na universidade.
- i) Não ter ultrapassado o tempo regular do Curso nesta IFES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

5.17.2 Comunicar imediatamente ao DESPORT/CCEF doença e/ou lesão esportiva ocasionada durante treinos e jogos representando a UNIFAP, e apresentar atestado médico com o período de afastamento. A entrega do relatório de frequência mensal não deve ser interrompida. Para retornar as atividades esportivas o atleta deve apresentar o atestado de liberação do médico;

5.15.2 Manter vínculo aos Clubes Esportivos Universitários.

5.15.3 Informar a DESPORT/CCEF o desligamento do Auxílio (em caso de não mais participação dos treinamentos nos times/equipes), sob pena de ter de arcar com a devolução das bolsas recebidas indevidamente.

5.15.4 Comunicar imediatamente a DESPORT/CCEF qualquer situação acadêmica que não esteja de acordo com o que regula este edital, tanto na concessão como durante a vigência da bolsa, sob pena de ter de arcar com a devolução das bolsas recebidas indevidamente.

5.15.5 Justificar por escrito para a DESPORT/CCEF do encerramento de inscrição estipulado pelo DESPORT qualquer problema que o impeça de participar de eventos esportivos representando a UNIFAP.

5.18. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.16.1. A Concessão do Auxílio será precedida da entrega dos documentos do estudante-atleta e da assinatura do Termo de Adesão e do Termo de Compromisso entre o bolsista e a UNIFAP.

5.16.2. O pagamento da bolsa será feito mediante a entrega mensal, feita pelo estudante-atleta bolsista, no DESPORT/CCEF do formulário de Frequência Estudante - Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo Representante da diretoria do Clube de sua modalidade, Treinador/orientador e do ateste da DESPORT/CCEF, entre os dias 24 e 28 de cada mês, a critério do DESPORT/CCEF podendo ser também uma semana antes para atendimento, conforme reza no subitem 5.9 destes edital.

5.16.2. O depósito em conta corrente é feito única e exclusivamente em nome do beneficiário, ou seja, não serão aceitas contas de terceiros (cônjuge, pais, amigos) e nem conta poupança.

5.16.3. O estudante-atleta receberá a bolsa no período das férias acadêmicas, desde que comprovada a sua participação nos treinos e atividades esportivas neste período, por meio de frequência e relatório mensal preenchida e assinada por ele, pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

representante do Clube de sua modalidade, e pelo ateste/assinatura do DESPORT/CCEF;

5.19. DA VIGÊNCIA

A vigência da vinculação do estudante-atleta ao Programa Auxílio-Atleta do Esporte Universitário – UNIFAP, em especial neste edital, será de um semestre letivo (conforme o calendário eletivo aprovado pelo CONSU/UNIFAP), devendo o estudante-atleta e aluno entregar na DESPORT/CCEF, o histórico atualizado.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da UNIFAP:

- I. disponibilizar ao atleta atendimento no Posto de Saúde da UNIFAP – UBS, atendimento médico na área de Clínico Geral - obedecendo à política interna da instituição;
- II. disponibilizar o uso dos espaços pedagógicos do Campus Marco Zero para os atletas, obedecendo à política interna da instituição;
- III. manter Auxílio-Atleta de Representação Esportiva em casos de lesões, que ocorram após a assinatura do Termo de Compromisso até a sua recuperação, limitando-a à vigência estabelecida. O Auxílio-Atleta Representação Esportiva está condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido;
- IV. manter o Auxílio-Atleta de Representação Esportiva em casos de gravidez, limitando-a à vigência do Termo de Compromisso;
- V. disponibilizar ao atleta seguro de vida e saúde contra acidentes pessoais durante a vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva;
- VI. autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações da instituição em caso de participação em competições de níveis superiores no mesmo período.

6.1.1 Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deverá possuir justificativa bem como autorização prévia do Coordenador do Projeto.

6.2 Obrigações do atleta:

- I. participar de toda programação de treinamentos organizada pelo técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

responsável pela equipe assim como de competições e eventos em que for convocado para representar a UNIFAP;

- II. utilizar uniforme concedido pela instituição (caso tenha) sempre que estiver se apresentando em treinamentos e competições oficiais. Além de citar o nome da UNIFAP e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, *sites*, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;
- III. manter atualizado o telefone de contato e de *e-mail* na junto à Coordenação de Educação Física – CCEF e Divisão de Esportes - DESPORT;
- IV. ter boa conduta disciplinar em treinamentos, competições bem como no contexto universitário, considerando as normas de conduta descritas no Anexo IV;
- V. permanecer adimplente com a instituição, sendo condição essencial para a concessão e manutenção do Auxílio-Atleta;
- VI. comunicar pelo *e-mail* **desport@unifap.br** qualquer ocorrência médica, ao longo do ano, no prazo máximo de 48 horas do ocorrido, com comprovação através de atestado, assinado por médico especialista, informando o período de ocorrência;
- VII. em caso de gravidez, a atleta deverá informar pelo *e-mail* **desport@unifap.br**, acompanhado de comprovação por atestado médico;
- VIII. realizar antidoping, caso solicitado;
- IX. apresentar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para o uso de nome e imagem, nos devidos prazos e conforme previsto neste edital;
- X. firmar o respectivo Termo de Compromisso de Representação Esportiva no prazo previsto neste edital, cumprindo suas regras e condições, bem como as Normas de Conduta prevista no anexo IV.
- XI. Tratar com cortesia quaisquer seus superiores inclusive os atendentes da CCEF e DESPORT, seguindo o protocolo formal de tratamento com servidores e colaboradores do atendimento.
- XII. Manter o coeficiente acadêmico semestral acima de 50% (IRA 5) e esta matriculado em mais de uma disciplina, ou seja duas, não possuir mais de uma reprovação no semestre anterior a parti da data da inscrição.

7. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Os horários e locais de treinos estão definidos no **APÊNDICE “E”** deste edital e poderão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

sofrer alterações ao longo do ano assim como a carga horária de treinamento poderá ser alterada de acordo com o calendário de competições e a pedido apenas do treinador da equipe.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

8.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva será a partir da data da assinatura até a conclusão de cada semestre letivo, ou seja, dependerá do aluno se estiver matriculado e frequentando os treinos conforme as normas deste edital.

8.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Representação Esportiva, o candidato selecionado deverá:

- I. estar devidamente matriculado na Universidade para o semestre 2017/02;
- II. estar adimplente com a instituição;
- III. ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.

8.2.1 A concessão do Auxílio-Atleta de Representação Esportiva fica condicionada à efetiva assinatura do Termo de Compromisso, sendo proporcional a data de assinatura.

8.3 Os candidatos suplentes selecionados em cada modalidade serão convocados nos seguintes casos:

- I. para ingresso no primeiro semestre de 2018, em virtude de desistência do atleta em até 30 dias após o início do semestre letivo, ou seja, conforme o calendário acadêmico.
- II. para ingresso no segundo semestre de 2018, em virtude de rescisão do Termo de Compromisso de Representação Esportiva motivada por conclusão de curso.

8.4 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

- I. reprovado e/ou cancelado, em duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência do Auxílio-Atleta de Representação Esportiva;
- II. trocar de curso mais de uma vez, durante todos os períodos letivos em que o atleta recebeu o Auxílio-Atleta de Representação Esportiva;
- III. não apresentar o rendimento desejável, conforme avaliação dos técnicos nos treinamentos e/ou competições;
- IV. fazer uso de substâncias ilícitas, comprovado por *antidoping*;
- V. em caso de faltas aos treinamentos ou descumprimento das Normas de Conduta previstas no **APÊNDICE “D”** deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- VI.** caso fortuito ou de força maior e ainda qualquer outra circunstância não prevista nesse edital ou no Termo de Compromisso de Representação Esportiva celebrado com o candidato selecionado;
- VII.** encerramento do Projeto por parte da instituição, independentemente de suas razões.

8.4.1 A rescisão ocorrerá por Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à UNIFAP.

8.5 Quaisquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem tampouco expectativa de direito em caso de rescisão antecipada da bolsa, por qualquer que seja o motivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso em 48 horas, após o resultado provisório conforme cronograma nos através da página on-line do curso de Educação Física (<http://www2.unifap.br/edfisica/>) com as mesmas regras adotadas no item 3 destes edital;
- 9.2. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, anexo III do presente Edital.
- 9.3. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado, e poderá ser convocado para outros procedimentos para melhores esclarecimentos quanto ao recurso.
- 9.4. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- 9.5. A impugnação parcial/total deste certame será efetuada em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação no site, via (impresso apêndice "H") Protocolo Geral, caso do último dia prazo de encerramento até as 17h com fundamento coerente e conciso, o qual deverá esclarecer a objeção/contestação do candidato/cidadão.
- 9.6. Não haverá recurso de recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao término do prazo previsto neste edital de participação no Auxílio-Atleta, o estudante-atleta deverá solicitar outra vez a bolsa em novo edital e passar pela fase de análise documental e de condição esportiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

10.2 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego, já que não são atletas profissionais sob qualquer hipótese.

10.3 O Representante da diretoria do Clube é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a exclusão do mesmo, em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de treinamento.

10.4 O Representante da diretoria do Clube (considerados: treinadores/orientadores, federações e outros desde que esteja cadastrados junto ao DESPORT);

10.5 A análise da situação acadêmica é feita pela equipe do DERCA em conjunto com o DESPORT após o final de cada semestre letivo e até mesmo nas fases deste certame;

10.6 Os atletas inscritos no Edital N. 01/2017-DACE/PROEAC devem orientar-se apenas por este edital tornando-se sem efeito os Editais anteriores do Auxílio-Atleta Universitários – UNIFAP (devido à necessidade da organização dos treinamentos por um profissional formado em educação Física, conforme as normas do Conselho Federal de Educação Física, a regulamentação da profissão de técnico/treinador deve seguir a legislação mais recente, em referência a Lei 9.696/98, que estabelece como atividade exclusiva para os diplomados em educação física a realização de treinamentos especializados nas áreas desportivas)

10.7 A UNIFAP poderá dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão de Termos de Compromisso de Representação Esportiva dos atletas e a cessação dos benefícios da respectivo Auxílio-Atleta.

10.8 Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela PROEAC juntamente com a Divisão de Esportes – DESPORT e ao Curso de Educação Física - CCEF. Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo *e-mail* desport@unifap.br.

10.9 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os estudantes-atletas obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Coordenação do PROESPOL ou Divisão de Esportes - DESPORT, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico www2.unifap.br/edfisica/

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, Coordenação do Curso de Educação Física e Divisão de Esportes - DESPORT em conjunto com o Departamento de Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

10.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Registra-se.
Macapá, 16 de outubro de 2017.

Alvaro Adolfo Duarte Alberto
Diretor do Departamento de Educação - DEDU
Port. N° 1272/2015-UNIFAP

Demilto Yamaguchi da Pureza
Coordenador do Projeto PROESPOL

Marcos Silva Albuquerque
Chefe da Divisão de Esportes

APÊNDICE “A” – AVALIAÇÃO FÍSICA/TÉCNICA – FASE 1

Modalidades	Datas	Credenciamento	Horários	Locais
Basquete Masculino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes UNIFAP – Quadra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Basquete Masculino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Quadra da UEAP.
Futsal Feminino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Quadra da UEAP.
Futsal Masculino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Quadra da UEAP.
Handebol Feminino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Quadra da UEAP.
Handebol Masculino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes UNIFAP – Quadra
Vôlei Feminino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes UNIFAP – Quadra
Vôlei Masculino	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes UNIFAP – Quadra

Modalidades	Datas	Credenciamento	Horários	Locais
Atletismo	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes – Quadra/ ou Pista de Atletismo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Judô	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	CIOSPE DO CONGOS
Tênis de Mesa	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes – UNIFAP - Mezanino /Palco de Traz
Vôlei de Praia	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Compo de Vôlei de Praia – SESC/AP Araxá
Xadrez	02 dias (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	30 Min (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	1 hora (à Ser Publicada após a finalização das Inscrições)	Ginásio de Esportes – UNIFAP - Mezanino

Endereços:

Complexo Esportivos do Curso de Educação Física – Divisão de Esportes

- Ginásio de Esporte (DESPORT) do Câmpus Marco Zero: Rod.Juscelino K. de Oliveira – Km 02 Jardim Marco Zero - CEP 68903-419

Complexo Esportivos do CIOSEP dos Congós

- Av. Telêmaco Mira Martins, 681 - Congós, Macapá - AP, 68904-365;

Complexo Esportivos da QUADRA da Universidade do Estado do Amapá - UEAP

- Av. Pres. Vargas, 650 - Central, Macapá - AP, 68900-070;

Complexo Esportivos do COMPO DE VÔLEI DE PRAIA – SESC/AP ARAXÁ

- R. Jovino Dinoá, 4311 - Beírol, Macapá - AP, 68902-030



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

APÊNDICE “B” – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Pelo presente e na melhor forma de direito, DECLARO que
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ está em
pleno gozo de saúde e em condições físicas, não apresentando patologia ou distúrbio
de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de
exercícios e atividades físicas e esportivas, tendo realizado avaliação clínica que
atesta as condições apresentadas.

Macapá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Médico

Carimbo do Médico/CRM

Assinatura do Acadêmico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

APÊNDICE “C” – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente, e na melhor forma de direito, eu,
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ abaixo
assinado,

AUTORIZO de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso sem fins lucrativos, a partir desta data, que a Universidade Federal do Amapá, com sede nesta cidade de Macapá, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o meu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos *sites* Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso de minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Macapá, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Acadêmico

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

APÊNDICE “D” – Normas de Conduta

Art. 1.º As normas de conduta definem as responsabilidades e os deveres que devem ser cumpridas e respeitadas pelos atletas e seguem os seguintes princípios:

- I. Pontualidade em treinos, competições e agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- II. Utilizar uniforme/material de treino;
- III. Devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação
- V. Não faltar a treino sem justificar ao treinador;
- VI. Não faltar a agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- VII. Apresentar no prazo sempre que solicitado exames para participação em competições;
- VIII. Não praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários;
- IX. Respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
- X. Não praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal a atletas, colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;
- XI. Participar de todas as competições;
- XII. Manter conduta adequada mesmo fora da Instituição ou de competições.

Das Penalidades

Art. 2.º A infração das normas implicará nas seguintes penalidades:

- I. Advertência simples;
- II. Advertência grave;
- III. Advertência gravíssima.

Art.3.º Será considerada advertência simples:

- I. Atrasar em treino e agendamentos nas clínicas;
- II. Não utilização de uniforme/material de treino;
- III. Não devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Não enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Art. 4.º Será considerada advertência grave:

- I. Ausência em treino sem justificar ao treinador;
- II. Ausência em agendamentos das Clínicas ou Institucionais;
- III. Atraso em competições sem avisar o treinador;
- IV. Não apresentar exames para a participação em competição no prazo, quando solicitados;
- V. Conduta antidesportiva com treinador, colegas e adversários durante treinamentos e competições;
- VI. Não respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como apresentação de documento de identificação com foto, horário de silêncio nos hotéis e alojamentos.

Art. 5.º Será considerada advertência gravíssima:

- I. Agressão física ou verbal em treinos, competições e atendimentos nas clínicas, ao treinador, colegas de equipe, adversários, dirigentes, árbitros, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;
- II. Ausência em competições sem motivo justificável.

Art. 6.º Três advertências simples no mesmo ano caracterizam uma advertência grave, que dará causa ao atleta não participar de uma competição.

Art. 7.º Duas advertências graves no mesmo ano caracterizam uma advertência gravíssima.

Art. 8.º Uma advertência gravíssima no ano dará causa a rescisão automática do contrato, o que impede o atleta de participar de editais nos próximos 2 anos.

Art. 9.º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação e pela Pró-Reitoria responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

APÊNDICE “E” - HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Modalidade	Horário de treino*	Local
Basquete Masculino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP
Basquete Masculino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP
Futsal Feminino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP
Futsal Masculino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UEAP
Handebol Feminino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UEAP
Handebol Masculino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP
Vôlei Feminino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP
Vôlei Masculino	À Ser Definido pelo treinador da equipe/time em contato com o DESPORT	Ginásio de Esportes – Quadra UNIFAP

* As MODALIDADES INDIVIDUAIS, que não estão neste **APÊNDICE “E”**. Serão acontecidas, após o resultado final, conforme estabelecido pelos treinadores no **APÊNDICE “A”**.

Obs: O Local dos treinamentos poderá sofrer alterações, a critério do DESPORT, ou do próprio treinador/orientador (sendo que este deverá informar à Divisão de Esportes, sua alteração com antecedência mínima de 48 horas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

APÊNDICE "F" - HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TREINADOR/AUX.	Nº DE VAGAS
ESPORTES INDIVIDUAIS				
1	ATLETISMO FEMININO	Exercícios físicos, individuais ou entre equipes, sempre de caráter competitivo, inspirados em três atividades cotidianas do homem: correr, saltar e lançar objetos	DILSON RODRIGUES	8+CR
2	ATLETISMO MASCULINO		DILSON	8+CR
3	JUDÔ FEMININO	Judô é um estilo de arte marcial esportiva	ANTONIO JUVENIL	2+CR
4	JUDÔ MASCULINO		ANTONIO JUVENIL*	1+CR
5	TÊNIS DE MESA FEMININO	Esporte praticado por duas pessoas ou duplas que usando raquetes objetivam passar uma bola ao campo adversário por cima de uma rede instalada sobre a mesa.	DEMILTO YAMAGUCHI	1 + CR
6	TÊNIS DE MESA MASCULINO		-	CR
7	VÔLEI DE PRAIA FEMININO	Voleibol de praia é um desporto praticado numa quadra de areia dividida em duas metades por uma rede. É praticado por duas equipes, cada uma composta de dois jogadores.	AGRIPINO ALVES	2+CR
8	VÔLEI DE PRAIA MASCULINO		Agripino Alves	2+CR
9	XADREZ FEMININO	Jogo que simula o conflito entre dois exércitos, cada qual composto de 16 peças passíveis de movimento em tabuleiro subdividido em 64 casas, e disputado com a utilização de intenso raciocínio lógico e estratégico.	ALEXANDRE	1+CR
10	XADREZ MASCULINO		ALEXANDRE	1+CR
ESPORTES COLETIVOS				
1	BASQUETEBOL FEMININO	Esporte disputado por duas equipes de cinco jogadores, em que sai vencedora aquela que, no decorrer dos 40 minutos de jogo, soma o maior número de pontos, que se conseguem encestando uma bola de couro.	LUANE	7+CR
2	BASQUETEBOL MASCULINO		LUIZ FERNANDO*	7+CR
3	FUTSAL FEMININO	O Futsal é um esporte coletivo, onde os jogadores têm o objetivo de marcar gol na meta adversária.	ROSELINE* CARVALHO	CR
4	FUTSAL MASCULINO		FABIO RANGEL	CR
5	HANDEBOL FEMININO	Jogo em que duas equipes, cada qual com 7 jogadores, procuram, por meio de uma série de passes com a mão, fazer entrar a bola no gol do adversário, defendido pelo goleiro, único jogador com permissão para usar os pés.	RONALDO*	7+CR
6	HANDEBOL MASCULINO		DARLIEL*	7+CR
7	VOLEIBOL FEMININO	Esporte disputado entre duas equipes de seis jogadores, em quadra retangular, dividida ao meio por uma rede.	Téc. CÉLIO ROBERTO Aux. JOSÉ RODRIGO*	7+CR
8	VOLEIBOL MASCULINO		DEMILTO YAMAGUCHI	7+CR

*Treinadores Voluntários, logo deverão estar submetidos a ordem de Serviço nº 001/2017 –DEDU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Foto 3x4
formato JPG

APÊNDICE "i" -
FICHA CADASTRAL DO TÉCNICO / DIRIGENTE / ATLETA

Nome		Modalidade	
Nacionalidade		Naturalidade	UF
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	
	() M () F		
Identidade	UF	Data de Expedição	CIC/CPF
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		UF
E-mail			

(Tel.) Residencial	Trabalho	Celular	Recado
()	()	()	()
Instituição de Ensino Superior			
Curso	Período / Ano	Matrícula	
() Atleta	() Dirigente -	() Técnico	

Declaro estar gozando de plena saúde física e mental para participar dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS de quadras/individuais e me submeto às exigências da organização conforme regulamento, isentando os organizadores e a universidade Federal do Amapá - UNIFAP de quaisquer danos físicos e clínicos que sofrer.

Macapá (AP), ____/____/____

Assinatura do Aluno - Atleta
(conforme documento de Identificação)

Declaramos que o aluno acima está devidamente matriculado na Instituição de Ensino Superior

Assinatura e carimbo da autoridade competente da Instituição de Ensino Superior

RELATÓRIO

Edital Nº ____/20__ - _____
Auxílio Atleta – PROEAC/DESSPORT/UNIFAP

Referente: ____/____ data entregue: ____/____/____

Assinatura do atendente

I - Identificação do Atleta (Obrigatório)

Nome:		Curso:
Telefone:	E-mail:	Data: Início e termino
Local da prática e/ou treinos E Dias da Semana		
Informar nome de 03 (três) pessoas para referência. [com contato telefônico]		

II - Identificação do técnico responsável

(Preenchimento do DESPORT, Observação assinatura do Treinador/Orientador)

Nome:	E-mail:
Assinatura: _____	Contato:() _____ - _____

III - Atividades desenvolvidas pelo Atleta (Obrigatório)

--

IV – Diagnóstico das Tarefas

--

V – Comunicação (entre o Atleta e técnicos)

--

VI- Auto - Avaliação do Aluno-Atleta

VII – Outras Considerações

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (acerca do aluno-atleta com as atividades desenvolvidas nos treinos e projetos esportivos)

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Divisão de Esportes

Beneficiado pelo Auxílio Atleta

Obs: Este relatório deve ser Enviado (**até o 5º dia às 14h de cada mês**) a apenas um folha (frente e verso) a fim de evitar Desperdício de papel e o uso sustentável do papel: impressão customizada. Sr. Atendente (servidor ou bolsista) NÃO RECEBER acima de 01 folha.